



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 16/08/2021, Edição nº 5583, Página nº02 a 06

DECRETO Nº 4.761/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, incisos XI e XXVIII, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão Administrativa para passagem do interceptor de Esgoto, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: Trecho 1: 210,27 m² - Trecho 2: 288,81 m²

Proprietário (a): SCHIOHART JULIANO DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, objeto da Matrícula nº 53.077, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Descrição: Faixa de servidão dividida em dois trechos dentro do lote. Inicia-se a descrição do trecho 01 pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **P1**, localizado junto à divisa com Lote 115.C de propriedade de Erica Fanzlau ou a quem de direito, de coordenadas **N: 7.292.232,590 m e E: 201.131,808 m**; deste segue confrontando com o interior do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.1, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com os seguintes azimutes e distâncias: **203°16'56" e 49,00 m** até o vértice **PV-56**, de coordenadas **N: 7.292.187,578 m e E: 201.112,439 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **205°32'08" e 21,09 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N: 7.292.168,552 m e E: 201.103,349 m**; localizado junto à divisa com Lote 116-A-1-1-B.2 de propriedade de Alcides Zismann e outros ou a quem de direito; perfazendo uma extensão de **70,09 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **210,27 m²**. Inicia-se a descrição do trecho 02 pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **P3**, localizado junto à divisa com Lote 116-A-1-1-B.2 de propriedade de Alcides Zismann e outros ou a quem de direito, de coordenadas **N: 7.292.153,063 m e E: 201.095,950 m**; deste segue confrontando com o interior do Rural nº 116-A-1-1- B.1, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia com os seguintes azimutes e distâncias: **205°32'08" e 14,15 m** até o



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

vértice **PV-57**, de coordenadas **N: 7.292.140,299 m** e **E: 201.089,852 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **181°35'50"** e **76,77 m** até o vértice **PV-58**, de coordenadas **N: 7.292.063,562 m** e **E: 201.087,712 m**; deste com os seguintes azimutes e distâncias: **187°51'19"** e **5,35 m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N: 7.292.058,262 m** e **E: 201.086,981 m**; localizado junto à divisa com Lote 116-A-1- 1-B.2 de propriedade de Alcides Zismann e outros ou a quem de direito; perfazendo uma extensão de **96,27 m**, a qual define o eixo de um faixa de **3,00 m** de largura (um metros e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **288,81 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D. ART 1720204774091

Área 2: 413,40 m²

Proprietário (a): PIETRO WUTZKE ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural n° 113.B, integrante do 29° Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, objeto da Matrícula n° 49.933, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **P1**, localizado junto à divisa com Lote 73, de coordenadas **N: 7.292.574,088 m** e **E: 201.311.018 m**; deste segue confrontando com o interior do Lote Rural n° 113.B, integrante do 29° Perímetro da Fazenda Britânia, com os seguintes azimutes e distâncias: **212°46'57"** e **8,89 m** até o vértice **PV-51**, de coordenadas **N: 7.292.566,617 m** e **E: 201.306,206 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **212°52'34"** e **99,71 m** até o vértice **PV-52**, de coordenadas **N: 7.292.482,874 m** e **E: 201.252,079 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **214°51'06"** e **27,68 m** até o vértice **PV-53**, de coordenadas **N: 7.292.460,158 m** e **E: 201.236,261 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **206°10'29"** e **1,52 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N: 7.292.458,795 m** e **E: 201.235,591 m**; localizado junto à divisa com Lote 114; perfazendo uma extensão de **137,80 m**, a qual define o eixo de um faixa de **3,00m** de largura (um metros e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **413,40 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D. ART 1720204774091

Área 3: 172,26 m²

Proprietário (a): ÉRICA FANZLAU ou a quem de direito pertencer.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Situação: Lote Rural nº 115.C, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, objeto da Matrícula nº 35.377, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **P1**, localizado junto à divisa com Lote 115.B, de coordenadas **N: 7.292.285,313 m** e **E: 201.154.563 m**; deste segue confrontando com o interior do Lote Rural nº 115.C, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com os seguintes azimutes e distâncias: **203°49'48"** e **6,60 m** até o vértice **PV-55**, de coordenadas **N: 7.292.279,276 m** e **E: 201.151,897 m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **203°16'56"** e **50,83 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N: 7.292.232,590 m** e **E: 201.131,808 m**; localizado junto à divisa com Lote 116-A-1- 1-B.1; perfazendo uma extensão de **57,42 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **172,26 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D. ART 1720204774091

Área 4: 98,73 m²

Proprietário (a): MARLI MELENA KRIEGER ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº 115.A, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, objeto da Matrícula nº 37.808, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **P1**, localizado junto à divisa com Lote 114, de coordenadas **N: 7.292.346,084 m** e **E: 201.181,404 m**; deste segue confrontando com o interior Lote Rural nº 115.A, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com os seguintes azimutes e distâncias: **203°49'48"** e **32,91 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N: 7.292.315,984 m** e **E: 201.168,110 m**; localizado junto à divisa com Lote 115.B; perfazendo uma extensão de **32,91 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **98,73 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D. ART 1720204774091

Área 5: Trecho 1: 51,48 m² - Trecho 2: 121,80 m²

Proprietário (a): Alcides Zimsmann ou a quem de direito pertencer.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Situação: Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, objeto da Matrícula nº 53.073, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Descrição: Faixa de servidão dividida em dois trechos dentro do lote. Inicia-se a descrição do trecho 01 pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **0=PP**, localizado junto à divisa com Lote 116-A-1-1-B.1 de propriedade de Schiohart Juliano da Silva e outro ou a quem de direito, de coordenadas **N: 7.292.168,552 m e E: 201.103,349 m**; deste segue confrontando com o interior do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia com os seguintes azimutes e distâncias: **205°32'08"** e **17,16 m** até o vértice **01**, de coordenadas **N: 7.292.153,063 m e E: 201.095,950 m**; localizado junto à divisa com Lote 116-A-1-1-B.1 de propriedade de Schiohart Juliano da Silva e outro ou a quem de direito; perfazendo uma extensão de **17,16 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **51,48 m²**. Inicia-se a descrição do trecho 02 pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice **02**, localizado junto à divisa com Lote 116-A-1-1-B.1 de propriedade de Schiohart Juliano da Silva e outro ou a quem de direito, de coordenadas **N: 7.292.058,262 m e E: 201.086,981 m**; deste segue confrontando com o interior do Lote Rural nº 116-A-1-1-B.2, integrante do 29º Perímetro da Fazenda Britânia com os seguintes azimutes e distâncias: **187°51'19"** e **40,60 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N: 7.292.018,043 m e E: 201.081,432 m**; localizado junto à divisa com Chácara 105/106/107/108/109; perfazendo uma extensão de **40,60 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado) com uma área total de atingimento de **121,80 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D. ART 1720204774091

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO, empreendimento LINHA DE RECALQUE CARIMÃ.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
12 de Agosto de 2021.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**